

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

PROCESSO Nº 23106.106697/2026-96

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o credenciamento de orientadores para Mestrado e Doutorado *stricto sensu*, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGENF, da Resolução nº. 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB e da Resolução PPGENF nº 001/2021.

1.2. O Edital de Credenciamento nº 001/2026 foi aprovado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em sua 137ª reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2026 e aprovado na Reunião do colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem em sua 2ª reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2026.

1.3. Informações sobre o PPGENF podem ser obtidas por meio de sua página eletrônica, no endereço: <https://ppgenf.unb.br>.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade de Brasília torna público o Edital de Credenciamento nº 001/2026 de Seleção para o Credenciamento de Docentes Permanentes.

2.2. O PPGENF tem como missão formar mestres e doutores de alto nível, com sólida formação, capazes de produzir e difundir conhecimentos científicos na área de saúde e enfermagem, bem como, contribuir com o desenvolvimento político, social e econômico e com a inovação tecnológica, no âmbito do Distrito Federal, Entorno e Região Centro-Oeste. O programa é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e possui conceito 4 (quatro).

2.3. O PPGENF estrutura-se em uma Área de Concentração (AC) intitulada “Cuidado, Gestão e Tecnologias em Saúde e Enfermagem”, que aborda o processo de cuidado e a gestão em saúde e enfermagem, as concepções teóricas, modelos de atenção, tecnologias do processo de trabalho, a formação em saúde e em enfermagem; ética e vigilância em saúde. Esta AC agrega duas linhas de pesquisa (LP), a saber:

I - LP1 - Processo de Cuidar em Saúde e Enfermagem, que tem como objetivo estudar as correntes filosóficas e teóricas que norteiam o processo de cuidar em saúde e enfermagem voltadas para o desenvolvimento, utilização e avaliação de modelos e tecnologias do cuidado nas diferentes fases do desenvolvimento humano;

II - LP2 - Gestão de Sistemas e de Serviços em Saúde e Enfermagem, que tem como objetivo estudar as abordagens teóricas, planejamento e avaliação na gestão de sistemas, de modelos de atenção e de serviços de saúde; produção, desenvolvimento e avaliação de tecnologias em saúde, educação, ética e vigilância em saúde.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Edital destina-se à seleção de proposta para o credenciamento de docentes na categoria Permanente, para as duas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem (Mestrado e Doutorado).

3.2. Interesse estratégico do PPGENF: será selecionada a candidatura que melhor contribua para a consolidação das linhas de pesquisa e para a elevação dos indicadores avaliados pela CAPES

(conforme documento de área), em especial:

- a) produção científica qualificada em estratos de A1 a A4;
- b) ações de internacionalização (coautoria internacional, redes, mobilidade, participação/organização de eventos);
- c) captação de recursos e coordenação de projetos financiados;
- d) produtos técnicos/tecnológicos e de inovação aderentes à linha;
- e) fortalecimento de grupos de pesquisa e do ensino de pós-graduação.

3.3. Parágrafo único: Para candidatura ao doutorado, também faz parte do interesse estratégico do PPGENF candidatos que tenham disponibilidade para orientar ambos os níveis (mestrado e doutorado).

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Serão ofertadas SEIS (6) vagas para Docente Permanente, sendo: TRÊS (3) vagas para LP1 e TRÊS (3) vagas para LP2.

4.1.1. Docentes Permanentes: integram esta categoria os docentes com vínculo funcional com a UnB que atendam, ao longo de um período de avaliação, a todos os requisitos de desenvolver atividades de ensino na Pós-Graduação, participar de projetos de pesquisa do PPG e orientar discentes de Mestrado e/ou Doutorado do PPG.

4.2. A quantidade de vagas ofertadas considerou a avaliação interna do PPGENF referente ao Quadriênio 2021-2024, as diretrizes e exigências da área de Enfermagem da CAPES para o Quadriênio 2025-2028, e seu preenchimento visa manter ou ampliar de forma consistente a produção científica, o potencial de orientação e o equilíbrio das linhas de pesquisa, considerando o alcance de desempenho compatível com os critérios de avaliação dos Programas de Pós-graduação nota 4.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº. 81/2016 e a Resolução PPGENf n.º 001/2021, são requisitos mínimos para concorrer a este edital:

- 5.1.1. Possuir título de Doutor;
- 5.1.2. Ter vínculo funcional-administrativo com a UnB;
- 5.1.3. Ter inserção em grupo de pesquisa certificado por instituição de ensino superior ou instituição de pesquisa reconhecida pelo CNPq;
- 5.1.4. Apresentar Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias;
- 5.1.5. Comprometer-se a oferecer regularmente, no mínimo, uma disciplina por ano no PPGENF, na linha de pesquisa do credenciamento ou conforme a necessidade do programa;
- 5.1.6. Não estar credenciado em mais de um programa de pós-graduação.

6. DOS REQUISITOS DE PRODUÇÃO

6.1. Para análise do credenciamento como docente permanente do PPGENF, serão consideradas, as classificações do documento de Área Enfermagem da CAPES :

- a) artigos completos publicados em periódicos, classificados nos estratos A1 a A4;
- b) livros e capítulos;
- c) produtos técnicos/tecnológicos;
- d) projetos aprovados em órgãos de fomento;
- e) orientações concluídas, a depender da candidatura a que irá concorrer.

6.2. Comprovar pelo menos 2 (dois) artigos científicos em periódico de estrato A4 ou superior (A4, A3, A2 ou A1), publicados nos últimos 4 (quatro) anos (2022-2025) e/ou no ano corrente, conforme a

estratificação vigente do documento de Área Enfermagem da CAPES (link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/enfermagem/enfermagem-docarea.pdf/@@display-file/file>).

6.3. Além do cumprimento do item 6.1, apresentar comprovação de atividades relacionadas a outros dois itens (b ao e).

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

7.1. Para Mestrado

7.1.1. Integrar projeto de pesquisa na linha de pesquisa pretendida, lançado no Currículo Lattes;

7.1.2. Apresentar produção científica na área de Enfermagem ou em parcerias com áreas afins, atendendo ao requisito de produção mínima do item 6;

7.1.3. Ter concluído a orientação de, no mínimo, um aluno de graduação (iniciação científica, programa de ensino tutorial ou trabalho de conclusão de curso) nos últimos quatro anos (2022-2025) e/ou no ano corrente;

7.1.4. O candidato deve apresentar, em anexo, comprovante de cada uma das publicações dos periódicos indexados e dos indicadores bibliométricos, conforme Critérios de classificação das produções de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem, conforme descrito no link do item 6 .

7.1.5. Comprometer-se a apresentar à Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde - SPG/FS, ao final de cada ano, cópia digital atualizada do Currículo Lattes e prestar à Coordenação do PPGENF todas as informações acadêmicas necessárias ao preenchimento de relatórios a serem encaminhados às agências de fomento para fins de avaliação.

7.1.6. Indicar a disciplina a ser ministrada de acordo com o currículo de habilitação de cada Área de concentração, que estão divulgados na página do Programa (<https://ppgenf.unb.br/disciplinas-menu-inicial/curriculo>).

7.2. Para Doutorado

7.2.1. Integrar projeto de pesquisa na linha pretendida, lançado no Currículo Lattes e com produtividade vinculada a este projeto;

7.2.2. Apresentar produção científica na área de Enfermagem ou em parcerias com áreas afins, atendendo ao requisito de produção mínima do item 6 ;

7.2.3. Ter concluído orientação de, no mínimo, dois alunos de mestrado, nos últimos quatro anos (2022-2025) e/ou no ano corrente;

7.2.4. Comprometer-se a apresentar à Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde - SPG/FS, ao final de cada ano, cópia digital atualizada do Currículo Lattes e prestar à Coordenação do PPGENF todas as informações acadêmicas necessárias ao preenchimento de relatórios a serem encaminhados às agências de fomento para fins de avaliação.

7.2.5. O candidato deve apresentar, em anexo, comprovante de cada uma das publicações dos periódicos indexados e dos indicadores bibliométricos, conforme Critérios de classificação das produções de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem, conforme descrito no link do item 6.

7.2.6. Indicar a disciplina a ser ministrada de acordo com o currículo de habilitação de cada Área de concentração, que estão divulgados na página do Programa (<https://ppgenf.unb.br/disciplinas-menu-inicial/curriculo>).

8. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. As inscrições para o processo seletivo dos candidatos a orientador do PPGENF deverão ser efetuadas via SEI. O candidato deverá realizar a abertura de processo do tipo Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação e, após a inclusão de toda a documentação exigida, encaminhar o processo para unidade **FS/PPGENF**.

8.2. As inscrições para o credenciamento de docentes no PPGENF estarão abertas no período do dia 13/10/2026 até o dia 23/10/2026, conforme indicado no cronograma disposto no item 10 deste edital.

8.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar no processo SEI os seguintes documentos em PDF:

8.3.1. Formulário de credenciamento como orientador pleno de pós-graduação assinado pelo candidato (modelo disponível no SEI, nomeado Credenciamento de Orientador de Pós-Graduação);

8.3.2. Carta de solicitação de credenciamento contendo:

a) A linha de pesquisa do PPGENF na qual pretende se credenciar, em apenas uma linha (LP1 OU LP2);

b) indicação da produção científica de acordo com o quadro 1 dos Critérios de classificação das produções de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem (https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/enfermagem/enfermagem-docarea.pdf/@_@display-file/file) e conforme Anexo 1 deste edital ;

c) O compromisso de oferta de vagas e de disciplina, anualmente, no programa;

d) Atividades de orientação alinhadas às linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e internacionalização(se tiver) (ANEXO 1).

8.3.3. Ficha funcional emitida nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição;

8.3.4. Currículo Lattes, com dados apenas do período correspondente aos últimos 4 anos (2022 a 2025) e do ano vigente, atualizado nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição, e comprovantes dos itens referentes ao item 5 deste edital;

8.3.5. Comprovante de orientação de alunos de graduação (iniciação científica, programa de ensino tutorial ou trabalho de conclusão de curso) e/ou mestrado;

8.3.6. Comprovante do grupo de pesquisa ao qual está vinculado.

8.4. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

8.5. Eventuais perdas na avaliação qualificada por indicação equivocada da documentação apresentada serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

8.6. Não será objeto de recurso, tampouco de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada dos comprovantes.

8.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição, conforme cronograma deste edital.

8.8. Problemas com o envio da documentação pelo(a) candidato(a) não serão de responsabilidade da Coordenação do Programa.

9. **DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. As propostas serão analisadas em duas etapas:

9.1.1. Análise do Currículo Lattes (etapa classificatória), conforme o Anexo I.

9.1.2. Critérios para julgamento das candidaturas, conforme o Anexo II.

9.2. Critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior quantidade em produção nos estratos superiores A1/A2 no Anexo I; (ii) inserção em atividades de internacionalização; (iii) captação de recursos financeiros; e (IV) contribuição no ensino no Programa de Pós-graduação em Enfermagem.

10. **DO CRONOGRAMA**

10.1. As datas de realização das inscrições e das demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	13/10/2026 a 23/10/2026
Avaliação da comissão	26/10/2026 a 06/11/2026
Resultado Provisório	10/11/2026
Pedido de Reconsideração	11 e 12/11/2026
Resultado Final	A partir de 13/11/2026

10.2. A divulgação dos resultados será realizada por meio do site <https://ppgenf.unb.br>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo o candidato que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo;

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.

11.1.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PPGEnf.

11.1.4. Ao inscrever-se neste processo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 29 de setembro de 2026

Laiane Medeiros Ribeiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF)

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

Atividade	Quantidade	Número no processo SEI
1. Produção bibliográfica qualificada		
1.1 Artigo Estrato A1		
1.2 Artigo Estrato A2		
1.3 Artigo Estrato A3		
1.4 Artigo Estrato A4		
1.5 Livros (autoria/organização)		
1.6 Capítulo de livro (autoria)		
1.1 Artigo Estrato A1		
2. Internacionalização		
2.1 Artigo com coautoria internacional		
2.2 Participação em Projeto ou rede de pesquisa internacional		
2.3 Mobilidade internacional (missão, estágio, visita, pós-doc)		
2.4 Docente responsável por Disciplina/curso em língua estrangeira ou em Instituição de Ensino de Superior estrangeira		
2.5 Banca, membro de corpo editorial ou parecer em periódico/evento internacional		
3. Produtos técnicos, tecnológicos e de inovação		
3.1 Produto técnico/tecnológico: Tecnologia Social; Material Didático; Manual/Protocolo; Processo/Tecnologia e Produto/Material não Patenteável; Ativos de Propriedade Intelectual; Software/Aplicativo; Empresa ou Organização Social Inovadora e Produtos/Processos em Sigilo; Editoração; Curso de Formação Profissional; Produto Bibliográfico Técnico/Tecnológico e Taxonomias, Ontologias e Tesouros		
3.2 Patente/registro de software		
3.1 Produto técnico/tecnológico: Tecnologia Social; Material Didático; Manual/Protocolo; Processo/Tecnologia e Produto/Material não Patenteável; Ativos de Propriedade Intelectual; Software/Aplicativo; Empresa ou Organização Social Inovadora e Produtos/Processos em Sigilo; Editoração; Curso de Formação Profissional; Produto Bibliográfico Técnico/Tecnológico e Taxonomias, Ontologias e Tesouros		
4. Captação e projetos		
4.1 Coordenação de projeto (pesquisa / extensão / PET) financiado por agência de fomento		
4.2 Membro de de projeto (pesquisa/ extensão / PET) financiado por agência de fomento		
4.3 Bolsa de produtividade CNPq (vigência no período)		
4.4 Coordenação de projeto (pesquisa / extensão / PET) sem financiamento		
4.5 Membro de projeto (pesquisa / extensão / PET) sem financiamento		
5. Formação de recursos humanos		
5.1 Orientação de tese de doutorado concluída		
5.2 Orientação de dissertação de mestrado concluída		
5.3 Coorientações (Doutorado/Mestrado, concluída)		
5.4 Orientação de Iniciação Científica / Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação, Pós-graduação Lato Sensu)		
6. Ensino, bancas e atividades acadêmicas		
6.1 Aula em Magistério superior stricto sensu		
6.2 Participação em banca (Doutorado / Mestrado / Exame de qualificação / TCC)		
6.3 Participação em grupo de pesquisa CNPq		

ANEXO II CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS (ETAPA ELIMINATÓRIA)

Critério	Valor de cada item
1. Relevância/originalidade ou caráter de inovação da participação em disciplina	2
2. Aderência com as linhas LP1 e/ou LP2	1,5
3. Contribuição para o fortalecimento do PPGENF e para os indicadores CAPES	2,5
4. Inserção em grupo de pesquisa e coerência com a proposta	1
5. Orientação (IC, TCC, Mestrado e Doutorado)	1
6. Plano de internacionalização	1
7. Captação de Recursos	1



Documento assinado eletronicamente por **Laiane Medeiros Ribeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`, informando o código verificador **14939481** e o código CRC **4995F307**.